



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI nº 053/2.001

De 20/12/2.001

“Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com a Associação para o Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Angatuba - A.E.P.A. - Guarda Mirim de Angatuba, e dá outras providências.”

*José Emilio Carlos Lisboa*, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º)** Fica autorizado o Poder Público Municipal de firmar Convênio com a A.E.P.A. - Associação para o Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescentes de Angatuba - Guarda Mirim de Angatuba, nos termos da Minuta de Convênio de iniciação especial ao Trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º)** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de dezembro de 2.001

  
**JOSE EMILIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em

20/12/2.001

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária